ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 664/84

Autoriza o Prefeito Municipal de Santo Augusto a realizar com a CINTEA uma operação de crédito no montante de CR$ 10.333.470,00(dez milhões trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta - cruzeiros).

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santo Augusto, autorizado a realizar com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA - uma operação de crédito no valor de CR$ 10.333.470,00)dez milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta cruzeiros), que se destinará ao pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura, na construção de obra de arte especial sobre o Lajeado Campinas, na estrada São Valério/Esquina Lulú, em uma via, com doze metros de extensão.

Art. 2º - O débito acima referido será pago por retenções mensais automáticas, efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, da quota de arrecadação do ICM que exceder à prevista.

Art. 3º - Fica, também, o Órgão Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de CR$ 10.333.470,00(dez milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta cruzeiros), para construção de pontes, usando como recurso a operação de crédito acima citada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 04 de maio de 1984.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Moacir dos Santos Freire
Chefe de Gabinete